



**RESOLUÇÃO Nº 04/2024 CA/BERTPREV**

**REGULAMENTO DA ELEIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE 1 VAGA NO  
COMITÊ DE INVESTIMENTOS BERTPREV – PERÍODO REMANESCENTE DE  
MANDATO 2021/2025**

**“Dispõe sobre o regulamento para as eleições de membro para Comitê de Investimentos do Instituto dos Servidores Públicos do Município de Bertioga - BERTPREV”**

**Disposições Iniciais**

**Artigo 1º** - A eleição prevista no artigo 114, § 1º c/c artigo 118, caput da LC n.º 95/13 e suas alterações, para o preenchimento de 1 vaga no Comitê de Investimentos, com mandato de 09/05/2024 a 25/07/2025, observará os preceitos deste regulamento, com todos os atos legais devidamente publicados na imprensa oficial do Município e no sítio eletrônico do BERTPREV – [www.bertprev.sp.gov.br](http://www.bertprev.sp.gov.br).

**Art. 2º.** Antes da publicação de prazo para as inscrições dos candidatos, o Conselho Administrativo do BERTPREV reuniu-se para a decisão acerca das providências prévias ao certame, como período de inscrições; datas da eleição e agendamento de atos.

**Das Inscrições**

**Art. 3º.** Cumprida disposição anterior, abrir-se-á prazo para a inscrição de candidatos a membro do citado comitê, que deverão requerer por escrito a sua inscrição e atender ao disposto no artigo 114 da LC 95/13, com redação dada pela LC 101/14, isto é, serem estáveis e possuírem certificação em mercado financeiro, exigida pela atual Secretária de Previdência Social, bem como apresentar certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes e declaração negativa de incidência em alguma das



*Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo

demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, conforme Anexo II.

§ 1º. O pedido será protocolado no BERTPREV, localizada à Rua Rafael Costabile, nº 596, Centro, e encaminhado ao presidente do instituto, no período de 22/04/2024 a 25/04/2024, das 09:00 às 11:30 h e das 13:30 às 16:00 h.

§ 2º. Juntamente com o requerimento, conforme Modelo Anexo I, deverão ser apresentados documento hábil que comprove a certificação exigida e os demais documentos citados no caput.

I) As certidões poderão ser obtidas nos endereços eletrônicos abaixo:  
(Endereços extraídos em 15/04/2024).

- <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
- <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>  
*modelo\* (certidão de distribuição de ações criminais)*
- <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao>

**Art. 4º.** Logo após as inscrições, o BERTPREV publicará na imprensa oficial do Município a relação dos servidores aptos a concorrerem às eleições.

**Artigo 5º.** O servidor que tiver sua inscrição impugnada, poderá recorrer por escrito nos dias 29 e 30/04/2024, para o Presidente do BERTPREV, que deverá decidir entre os dias 01 e 02/05/2024, sendo o resultado divulgado pela imprensa oficial do Município.



**Parágrafo Único** – No prazo de apreciação do recurso pelo Presidente do BERTPREV com parecer da Procuradoria, poderá ser dada a oportunidade ao servidor recorrente para a regularização do vício que gerou a impugnação.

### **Da Votação**

**Art. 6º.** Na hipótese de membros dos conselhos se candidatarem, ficarão impedidos de participar da votação, convocando-se seus respectivos suplentes, desde que não sejam candidatos.

**Art. 7º.** Deverão os conselheiros votar em 1 candidato ao comitê de investimentos, em cédula onde estarão todos os candidatos agrupados conjuntamente, rubricada pelo Presidente do BERTPREV.

**Parágrafo único** – As cédulas serão depositadas em urna para posterior apuração.

### **Da apuração**

**Art. 8º.** Após a votação, o Presidente do BERTPREV fará a apuração dos votos.

**§ 1º** Na ausência do Presidente a apuração será realizada pela Coordenadora Jurídico-Previdenciária.

**§ 2º** Em caso de empate, será eleito o candidato com o maior tempo de efetivo exercício no município de Bertioga.

**Art. 9º.** Será considerado voto válido aquele que for atribuído ao candidato sem qualquer margem de dúvida.

**Art. 10.** Será considerado nulo o voto que:

- I- Permita o conhecimento do seu autor;



*Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo

- II- Que não esteja rubricado pelo presidente;
- III- Que não possa, com exatidão e certeza, ser computado para qualquer candidato.
- IV- Que contenha na cédula indicação maior de escolhidos que o número de vaga disponível (uma).

**Art. 11.** Os votos em branco e os votos nulos (que se enquadram no disposto no artigo 10) serão desprezados e não serão incluídos para qualquer fim.

#### **Da Proclamação dos resultados**

**Art. 12.** Concluída a apuração, ato contínuo será proclamado o resultado oficial, o qual será divulgado na imprensa Oficial do Município.

#### **Dos Recursos**

**Art. 13.** As impugnações apresentadas no decorrer da votação e apuração serão discutidas e analisadas de pronto pelo Presidente do BERTPREV ou seu substituto, com decisão fundamentada e registrada em ata da reunião.

#### **Da Posse**

**Art. 14.** A posse será dada no dia 09/05/2024, às 10:00 horas, na sede do BERTPREV, pelo Presidente do BERTPREV, nos termos do artigo 114 da LC 95/13.

**Art. 15.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Bertioga, 18 de abril de 2.024.

**WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE**  
Presidente do Conselho



## **ANEXO I**

### **MODELO DE REQUERIMENTO**

#### **Ao Presidente do BERTPREV**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), venho por meio deste requerer a minha inscrição para concorrer ao período remanescente do mandato 2.021-2.025, como membro do Comitê de Investimentos, de acordo com as bases e especificações contidas na LC95/13 e no Regulamento das eleições – Resolução nº 04/2024 - CA/BERTPREV, publicado no Boletim Oficial do Município.

Ademais, declaro para os devidos fins serem verdadeiras as afirmações abaixo, bem como anexo ao presente o documentos solicitados no artigo 3º, § 2º do mencionado regulamento.

Nome: \_\_\_\_\_

Lotação: PMB( ) Câmara( ) BERTPREV( )

Reg. Funcional nº \_\_\_\_\_

Data de ingresso no serviço público municipal de Bertioga: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Está em período de avaliação de estágio probatório ( ) Sim ( ) Não ( ) Estágio Probatório sub-judice.

Certificação exigida: \_\_\_\_\_

Certidões: \_\_\_\_\_

Declaração Negativa – Anexo II ( )  
Bertioga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



*Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (profissão), portador da identidade n°  
\_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado em \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo com CEP),  
candidato a membro do Comitê de Investimentos junto à unidade gestora do Regime  
Próprio de Previdência Social de Bertioga SP - BERTPREV, declaro, para os  
devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei n° 9.717, de 27 de novembro de  
1998, e sob as penas da lei, que não incidi em alguma das demais situações de  
inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar n° 64,  
de 18 de maio de 1990.

Bertioga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**